



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1218, de 28 de dezembro de 1970

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 6 DO INCISO I DA  
TABELA II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 6 do inciso I da Tabela II, do Código Tributário do Município ([Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#)), passa a ter a seguinte redação:

"6 - Estabelecimentos Industriais

De 1 a 5 empregados - até 0,5 (meio) salário mínimo regional.

De 06 a 10 empregados - 1 (um) idem.

De 06 a 10 empregados - 1 (um) idem.

De 31 a 50 empregados - 4 (quatro) idem.

De 51 a 100 empregados - 7 (sete) idem.

De 101 a 300 empregados - 9 (nove) idem.

De 301 a 500 empregados - 12 (doze) idem.

De 501 a 800 empregados - 15 (quinze) idem.

De 801 a 1.000 empregados - 18 (dezoito) idem.

De mais de 1.000 empregados - 20 (vinte) idem."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 1970.

Dr. Caio Gomes Figueiredo

Prefeito Municipal